



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 29/11/2024

Edição nº 123/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
ERRATA II, DECRETO 056/11 DE NOVEMBRO DE 2024	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERMO DE CONVALIDAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA II, DECRETO 056/11 DE NOVEMBRO DE 2024

Correção do texto publicado no Diário Oficial do Município, Edição 113/Ano 2024, referente ao Decreto Nº 56 de 11 de novembro 2024.

Onde se lê:

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2024, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais do município deverão observar, os seguintes prazos:

[...]

II - Para as demais despesas as emissões de Notas de Empenho - NE poderão ser realizadas até o dia 29 de novembro de 2024, com exceção das despesas dos Grupos de Natureza I - Pessoal e Encargos Sociais 2 - juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida; despesas relativas às Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação) destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, dotações de medidas impositivas, despesas realizadas com recursos de convênios e transferências voluntárias.

Leia-se:

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2024, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais do município deverão observar, os seguintes prazos:

[...]

II - Para as demais despesas as emissões de Notas de Empenho - NE poderão ser realizadas até o dia 16 de dezembro de 2024, com exceção das despesas dos Grupos de Natureza I - Pessoal e Encargos Sociais 2 - juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida; despesas relativas às Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação) destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, dotações de medidas impositivas, despesas realizadas com recursos de convênios e transferências voluntárias.

Onde se lê:

ANEXO I

Emissão de empenho, liquidação e pagamento de notas de empenho de adiantamento de numerário (suprimentos de fundos) até o dia: 29/11/2024

Leia-se:

ANEXO I

Emissão de empenho, liquidação e pagamento de notas de empenho de adiantamento de numerário (suprimentos de fundos) até o dia: 16/12/2024

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: da2a1d15-e154-496f-8605-2d30962a4152

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos

contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; Considerando,



ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado o ato relativo ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, e a EMPRESA ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, mediante cláusulas e condições da Modalidade CONCORRÊNCIA 01/2023 devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2024 oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, Anderson Rogerio Alves de Andrade, inscrito no CPF: 039.427.134-38. OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos. DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início 04/04/2024 e término 04/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi - AL, 26 de novembro de 2024

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 2c60f1bb-b293-4fb4-a433-464df3f719f0

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024.

CONTRATO Nº 70/2024, firmado em 26 de novembro de 2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.483/2024 (1DOC) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica EMPRESA PALOMA ALMEIDA SILVA RECREAÇÃO E LAZER, INSCRITO NO CNPJ Nº 32.897.890/0001-72, com sede Rua Cento e Noventa, nº 136, Caetes I, Abreu e Lima -PE, CEP nº 53.530-476, telefone (81) 3542-4822, e-mail:tereza.apolinaria@gmail.com, neste ato representada, pela Sra. Paloma Almeida Silva, inscrita no CPF nº 060.903.804-40.

OBJETO: Contratação de "PALLIS E SUA TURMA", para o SHOW DE NATAL - MARAGOGI 2024, no dia 07/12/2024, das 19h:00min às 21h:00min, desfile na Orla, e em seguida apresentação no palco.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 e a pessoa jurídica EMPRESA PALOMA ALMEIDA SILVA RECREAÇÃO E LAZER, inscrito no CNPJ nº 32.897.890/0001-72, representada pela Sra. PALOMA ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF nº 060.903.804-40.

Maragogi-AL, 26 de novembro de 2024.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 0d56fcea-f15e-4542-a2b8-f6ca1e2b59bd



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL